



CONDIÇÕES GERAIS

01. Plano de Assistência Jurídica

O Plano de Assistência Jurídica do escritório **LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** consiste de um suporte jurídico integral (consultivo, contencioso e emergencial), nas áreas de direito civil, família, sucessões, consumidor, trabalhista e juizados especiais criminais e procedimentos disciplinares militares de retorno imediato, com atendimento emergencial.

Âmbito Criminal Militar: Remédios Constitucionais: Habeas Corpus, Mandado de Segurança, Ação Civil Publica, Ação Popular, Habeas data, Mandado de Injunção, Defesa Militar no âmbito do processo disciplinar etc.

02. Forma de Associação

Para aderir ao Plano de Assistência Jurídica, basta preencher o Termo de Adesão, autorizando o desconto em conta corrente debito automático e/ou em folha de pagamento. A prestação dos serviços jurídicos pelo escritório **LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** terá início a partir da implementação do primeiro desconto do associado Titular.

03. Associado Titular

O militar da ativa, inativo, pensionista ou servidor civil, exclusivamente pessoas físicas.

04. Dependentes e Agregados

São considerados dependentes do Titular o cônjuge/companheiro (a), bem como o(a)s filho(a)s e outro(s) dependente(s) desde que menores de 18 anos, podendo usufruir de todas as vantagens do Plano de Assistência Jurídica sem qualquer custo adicional.

As demais pessoas que não atenderem aos requisitos acima descritos poderão ser incluídas no Plano de Assistência Jurídica na qualidade de “Agregado”, sendo descontada, no contracheque do associado titular, a devida contribuição mensal para cada Agregado.

Aquelas pessoas incluídas pelo Titular em seu Termo de Adesão e que não atenderem aos requisitos para serem consideradas dependentes serão incluídas automaticamente como Agregado, sendo devida a respectiva contribuição.

05. Pagamento

O pagamento do valor deverá ser efetuado, mensalmente, através de debito automático autorizado pelo titular em conta corrente e/ou em desconto em folha de pagamento, mediante autorização através da assinatura do Termo de Adesão.

O não pagamento da contribuição mensal autoriza o escritório a recusar o atendimento do Associado e de seus Dependentes e Agregados até a solução da pendência financeira.

06. Cobertura

O pagamento da contribuição mensal cobre o pagamento dos honorários



LUCIANO NOGUEIRA
DOS SANTOS

SOCIEDADE
INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA

advocatícios necessários à condução e acompanhamento de processos judiciais, até sua conclusão. Cobre, ainda, aconselhamentos, elaboração e revisão de contratos, informações jurídicas e atendimentos emergenciais, oferecendo de forma integrada e ilimitada, uma interatividade permanente e sistemática com o associado por meio eletrônico, composta de e-mail, Whatsapp e telefone, bem como por meio de atendimento pessoal.

07. Cobertura Territorial

A cobertura territorial do Plano de Assistência Jurídica abrange a realização de atendimentos e diligências em todas as cidades.

08. Carência

Não há carência para início da prestação dos serviços, considera-se a vigência a partir da adesão do termo e o primeiro débito em conta corrente do titular.

09. Atendimentos

Os atendimentos serão realizados de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 18:00h, exceto feriados.

Os atendimentos pessoais serão prestados no horário comercial acima citado sem necessidade de agendamento.

Os atendimentos também poderão ser via Whatsapp (14) 998890702.

10. Central de Atendimento

A Central de Atendimento (14) 998890702 fica à disposição dos associados.

11. Áreas do Direito atendidas

Estão abrangidas pelo Plano de Assistência Jurídica as áreas do direito civil, família, sucessões, consumidor, trabalhista e juizados especiais criminais e criminal militar.

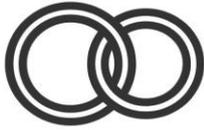
12. Demandas Pré-Existentes

Demandas pré-existentes são aquelas já em curso antes da adesão do associado Titular, dependente ou Agregado, ou aquelas ajuizadas após a adesão, mas que não foram propostas pelo escritório **LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. As demandas pré-existentes serão examinadas pela Comissão de Análise Prévia que analisará os autos e orientará a melhor alternativa em benefício do associado, cabendo ao escritório **LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** a decisão quanto a viabilidade de patrocinar as demandas pré-existentes, e ao Associado cabe disponibilizar cópia integral dos autos para viabilizar a referida análise.

Em caso de parecer favorável, o Associado deverá providenciar junto ao patrono da causa, substabelecimento atual da procuração para os advogados do escritório **LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

13. O que está fora da cobertura

Não estão cobertas pelo Plano as custas e despesas judiciais, emolumentos, honorários de perito, taxas, impostos, verbas de sucumbência, serviços de



LUCIANO NOGUEIRA
DOS SANTOS

SOCIEDADE
INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA

despachante.

14. Impedimentos

Em virtude das disposições éticas em vigência, que disciplinam o exercício da advocacia e por imposição contratual, o escritório LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA encontra-se impedido de propor medidas judiciais ou litígios entre associados do Plano de Assistência Jurídica, ou entre outros clientes do escritório, sem prejuízo da tentativa de conciliação e materialização de acordos (transações).

15. Cancelamento

Por iniciativa unilateral do usuário, o cancelamento dar-se-á mediante requisição escrita e assinada pelo próprio associado Titular, na qual devera ser indicado, necessariamente, o nome completo, do associado Titular, bem como a expressa “revogação dos poderes conferidos ao escritório **“LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**”, sob pena de indeferimento, a ser entregue ou enviada, em via original, ao Escritório Central no RUA: Nove de Julho, 648 – Centro, na cidade de Ourinhos/SP.

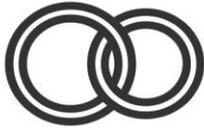
Por iniciativa unilateral do Escritório, o cancelamento poderá ocorrer por inobservância das Condições de Credenciamento, do Manual dos Serviços, do Estatuto da Advocacia e seu Regulamento Geral e, em especial, do Código de Ética e Disciplina da OAB ou quando da quebra de confiança e respeito mútuo que devem existir entre os advogados e os associados, cabendo ao Titular providenciar a indicação de novo advogado para as demandas em tramitação.

16. Morte do Associado

Em caso de morte do associado, as ações patrocinadas em favor deste serão suspensas por força de lei. O escritório **LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** apenas dará prosseguimento nos processos caso todos os herdeiros direitos sejam ou venham a ser associados ou clientes do escritório **LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

17. Obrigações do escritório LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prestar atendimento aos associados do Plano, diariamente, por meio de Escritórios Próprios, Associados ou Núcleos de Atendimento Jurídicos; Disponibilizar os profissionais do Direito necessários ao cumprimento dos serviços; Providenciar os recursos materiais necessários à execução dos serviços; Sempre que solicitado, por escrito, pelo associado, substabelecer os poderes conferidos a advogado por ele expressamente indicado, bem como devolver as cópias dos documentos que eventualmente estiverem em poder do escritório; Informar ao associado o andamento do(s) processo(s) onde figura como parte; Tratar os associados com respeito, urbanidade, discrição e independência, garantindo o sigilo das informações que lhe forem prestadas; Respeitar e exigir o respeito, seja dos seus advogados, associados, estagiários e



demais colaboradores, como previsto no Código de Ética e disciplina da OAB.

18. Obrigações do Associado

Acatar e observar a todos os termos e condições aqui estabelecidas; Firmar Termo de Adesão, aderindo, voluntária e expressamente, ao Plano de Assistência Jurídica, autorizando o debito em conta corrente e/ou em folha de pagamento da contribuição mensal; Efetuar, em dia, o pagamento da contribuição mensal, a partir da data da adesão expressa, verificando, previamente no sistema informatizado específico para gerenciamento de consignações a compatibilidade do desconto a ser consignado com a capacidade da sua margem consignável, bem como realizar os pagamento diretamente ao escritório **LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, quando qualquer desconto vier a ser suspenso ou cancelado; Verificar, mensalmente, a exatidão dos valores consignados em sua remuneração ou pensão, de forma a manter regulares as suas obrigações financeiras com o escritório **LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, comunicando-se imediatamente com o escritório **LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** ao observar qualquer divergência ou erro nas parcelas de consignações autorizadas; Manter atualizados seus dados cadastrais, e de seus Dependentes e Agregados junto ao escritório **LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**; Cumprir tempestivamente as solicitações feitas pelo escritório; Entrar em contato pessoal ou telefônico com o escritório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento de citação, notificação, intimação ou qualquer comunicação do poder Público, caso isto não ocorra, o escritório estará isento da responsabilidade prevista nestas Condições Gerais; Tratar os advogados e demais membros do Escritório com respeito e urbanidade.

19. Reclamações, sugestões e elogios.

Reclamações, sugestões e elogios serão recebidos através da Central de Atendimento (14) 3026-4954 ou do email: contato@advocacianogueira.com.br.

20. Legislação Aplicável

Aplica-se, para a solução de qualquer questão decorrente do presente contrato, tão somente o Código Civil Brasileiro e o Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94), excluindo-se qualquer outro estatuto legal.

21. Do Foro Competente

A partes elegem o foro da comarca de Ourinhos/SP para solucionar quaisquer questões referentes ao presente contrato.

LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

www.advocacianogueira.com.br